



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OVAR, SÃO JOÃO, ARADA E SÃO VICENTE DE PEREIRA JUSÃ

Concelho de Ovar

REGULAMENTO DA ACADEMIA DO SABER

Preâmbulo

A Academia do Saber é um projeto de intervenção comunitária, da União das Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente Pereira Jusã (adiante designada UFO) destinada aos cidadãos residentes, com idade igual ou superior a 55 anos. Terá como pressuposto, dar resposta à procura de ensino informal em vários domínios, bem como incentivar a frequência de atividades recreativas ou outras por parte da população sénior, contribuindo para a resolução de um problema que assume proporções crescentes nos dias que correm: o problema do isolamento, da solidão e da deficiente qualidade de vida que estes dois fatores provocam.

As atividades levadas a cabo pela Academia do Saber visam proporcionar uma elevada acessibilidade ao saber e ao conhecimento e uma enorme satisfação de viver, que é conseguida através do contacto com outras pessoas, com as trocas de experiências, motivações e de afetos.

Artigo 1º

Objetivos

1. Contribuir para o envelhecimento ativo e melhorar a qualidade de vida, combatendo a solidão e a exclusão, favorecendo as relações interpessoais e elevando a autoestima e a autoconfiança da população sénior;
2. Promover a saúde física e mental da população sénior, mantendo-a ativa do ponto de vista cognitivo e motor;
3. Possibilitar à população sénior a aquisição, atualização e aprofundamento de conhecimentos, competências e aptidões;
4. Incentivar a participação social e cívica da população sénior e a sua organização em torno de atividades socioculturais, contribuindo para o desenvolvimento local;
5. Promover a colaboração e o envolvimento do Associativismo local;
6. Impulsionar o voluntariado social.

Artigo 2º

Coordenação

1. A UFO é a entidade promotora e gestora da Academia do Saber;
2. A equipa coordenadora é composta pelo Presidente, Tesoureiro e pelo Técnico de Serviço Social;



19/06/2015

Handwritten notes and signatures on the right margin.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OVAR, SÃO JOÃO, ARADA E SÃO VICENTE DE PEREIRA JUSÃ

Concelho de Ovar

3. É da responsabilidade da equipa coordenadora o planeamento, gestão e organização de todas as atividades, assegurando o seu bom funcionamento;

Artigo 3º

Condições de Admissão

1. São condições de admissão:
 - a) Ter idade igual ou superior a 55 anos;
 - b) Estarem recenseados na União das Freguesias de Ovar;
 - c) Ordem de inscrição;
 - d) Aceitar e respeitar o regulamento da Academia do Saber;
 - e) Efetuar o pagamento do seguro de acidentes pessoais, dentro do prazo definido, para o ano letivo a decorrer;
 - f) Efetuar o pagamento da mensalidade até ao dia 10 de cada mês;
2. Outras exceções, nomeadamente sobre a idade mínima do candidato, dificuldades económicas a custear o seguro e mensalidade, entre outras, terão de ser avaliadas caso-a-caso e ficam sujeitas à apreciação da coordenação;
3. Certas atividades pontuais, como seminários e oficinas temáticas, entre outras, poderão receber participantes recenseados que não estejam inscritos, nos seguintes parâmetros:
 - a) Os candidatos inscrevem-se no evento em causa, sujeitando-se à lotação após a prioridade concedida aos alunos da Academia do Saber.

Artigo 4º

Inscrições

1. Realizam-se, presencialmente, nas diversas secretarias da UFO ou online;
2. O período de inscrição é definido para cada ano letivo;
3. Cada inscrição é válida apenas para o ano letivo a decorrer;
4. São aceites inscrições em todas as disciplinas, no entanto, apenas será admitido, no máximo, em três;
5. Após o início das aulas, e ao longo de todo o ano letivo, podem ser aceites novas inscrições mediante a disponibilidade de vagas.

Artigo 5º

Atividades



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OVAR, SÃO JOÃO, ARADA E SÃO VICENTE DE PEREIRA JUSÃ

Concelho de Ovar

1. Aulas de diversas disciplinas teóricas e/ou práticas em regime de ensino informal;
2. Passeios culturais;
3. Atividades comemorativas e recreativas;
4. Ações como workshops, palestras, atelier, oficinas entre outros;
5. Atividades que fomentem o convívio entre alunos e pessoas de diferentes gerações, facilitando a partilha de conhecimentos e saberes;
6. Atividades de promoção de hábitos de vida saudáveis;
7. Outras atividades sugeridas pela equipa coordenadora, Associações e alunos.

Artigo 6º

Calendário

1. O período letivo decorre durante 10 meses;
2. O período letivo, salvo justificadas exceções, tem início em setembro e fim em junho;
3. Existem quatro pausas letivas (férias): Natal, Carnaval, Páscoa e Verão;
4. Os calendários, com os dias de aulas e de férias, são divulgados anualmente, com a devida antecedência;
5. Durante as pausas letivas não existem aulas, mas poderão decorrer outras atividades;
6. O período anual de inscrições decorre durante o mês de agosto, sendo os prazos comunicados através de edital e demais canais de comunicação da UFO.

Artigo 7º

Funcionamento

1. As disciplinas funcionam com um mínimo de 6 alunos;
2. Os materiais necessários para cada disciplina, indicados pelos professores são da responsabilidade dos alunos;
3. O professor de cada disciplina, ficará responsável por articular com os alunos e equipa coordenadora do projeto;
4. Em cada disciplina deve ser feito o registo de assiduidade mensal dos alunos e entregue, pelo professor responsável, à coordenação no final de cada mês;
5. Os alunos devem ter especial cuidado em justificar ao professor as suas faltas, por forma a evitar a sua exclusão da respetiva atividade;



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OVAR, SÃO JOÃO, ARADA E SÃO VICENTE DE PEREIRA JUSÃ

Concelho de Ovar

6. Três faltas consecutivas e injustificadas, por disciplina, implicam a imediata exclusão do aluno na respetiva disciplina;
7. As atividades decorrem em diversos espaços na área geográfica da UFO, sendo devidamente comunicados.

Artigo 8º

Direitos e deveres dos participantes

1. Constituem direitos dos participantes:
 - a. Ver garantida a confidencialidade dos seus dados;
 - b. Conhecer o regulamento;
 - c. Beneficiar de um bom ambiente de trabalho, aprendizagem e convívio;
 - d. Participar ativa e proactivamente nas atividades.
2. Constituem deveres dos participantes:
 - a. Ser assíduo e pontual;
 - b. Fazer-se acompanhar pelos materiais, indicados pelos professores, necessários para a frequência da respetiva disciplina;
 - c. Manter em bom estado as instalações utilizadas nas atividades desenvolvidas;
 - d. Manter um bom relacionamento com os outros intervenientes;
 - e. Deixar os espaços, onde decorrem as aulas, livres de todos os objetos e materiais pessoais.

Artigo 9º

Disposições Finais

Todos os diferendos a dirimir decorrentes do funcionamento das atividades, serão resolvidos pelo Executivo da UFO, que decidirá qual a melhor solução para o caso em concreto.

Artigo 10º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

Aprovado em reunião de Junta de Freguesia Aprovado em reunião da Assembleia de Freguesia

em 16/03/2022

Emmanuel Martins da Silva

*Maria do Carmo
Ana Pereira Coelho
António Manuel Marques de Almeida*

em 28/03/2022

*José Carlos Resende
Suzi Dias*

*Helder Alexandre Santos
Miguel António
Sara Susana Resende Ferraz
Edoardo Gomes Rodrigues*